



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 078/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89658025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua Guilherme Muller, nº 984, Bairro Cruzeiro, neste município de Salto do Jacuí – RS

CONTRATADO: ISABEL PACHECO MELO 01262199077, inscrito no CNPJ sob nº 29.902.610/0001-62, com sede no Distrito de Capão Bonito, em Salto do Jacuí - RS, representado neste ato por **ISABEL PACHECO MELO**, brasileira, inscrita no CPF 012.621.990-77, RG 8087368018, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira

O presente instrumento tem por finalidade a prestação de Serviços de atividades franqueada de atendimento do Posto do Correio da Comunidade de Distrito Capão Bonito, conforme Lei Municipal nº 2.033 de 09/09/2013.

DOS TRABALHOS A EXECUTAR

Cláusula Segunda

A prestação do serviço, objeto do presente contrato obedecerá aos seguintes procedimentos:

Prestação de serviços de atividades franqueada de atendimento do Posto do Correio da Comunidade de Distrito Capão Bonito.

O horário e a frequência deverão ser de 04 horas por dia, de segunda a sexta-feira (cinco dias por semana).

Isabel



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Terceira

A ECT fornecerá a municipalidade os produtos necessários a prestação dos serviços, os formulários e materiais de uso exclusivo da ECT, necessários a sua execução, as tarifas e tabelas de preços correspondentes e as orientações necessárias, utilizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos, além de regulamentar e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quarta

Compete a ISABEL PACHECO MELO atender de 4 horas por dia, de segunda a sexta-feira (cinco dias por semana).

Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas previdenciárias, trabalhistas, fiscais, enfim todos os encargos decorrentes da atividade a ser desenvolvida e de todos os profissionais técnicos por ela contratados para a execução do objetivo do presente contrato, eximindo de qualquer responsabilidade o CONTRATANTE de vínculo empregatício.

DO PREÇO

Cláusula Quinta

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$ 17.043,48 (dezesete mil e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 1.420,29 (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos) mensais.

DO PRAZO

Cláusula Sexta

O Contrato deverá vigorar a partir do dia 02/03/2018 e encerrando-se em 31/12/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima

Isabel



O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.033, de 09/09/2013 e sua dotação orçamentária ficará a cargo da Secretaria de Administração – Atividade 2007 – Recurso Livre.

DA RESCISÃO

Cláusula oitava

Tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA poderão rescindir unilateralmente o presente contrato, observando a supremacia do interesse Público.

DO FORO

Cláusula Nona

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 02 de Março de 2018.


Claudiomiro Gamst Robinson
Claudiomiro GAMST ROBINSON

Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ISABEL PACHECO MELO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:..... Nome.....